



## PORTARIA Nº:186/2024

Recompõe membros e representações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º Lei Municipal nº 737/2020,

Considerando as Portarias nº 043/2023, 087/2023 e 131/2024,

Considerando a vacância de representações,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que representam o Governo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

a) Titular: Paloma Soares Ferreira Faria

b) Suplente: Gabriella Batista de Araújo

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Titular: Rubia Batista de Sales

b) Suplente: Agamenon Oliveira Mariz

III - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Evaneide da Silva Nóbrega

b) Suplente: Emília Nóbrega Dantas

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

a) Titular: Grimaldi Ferreira dos Santos

b) Suplente: João Batista de Medeiros

Art. 2º. Designar a representação abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil:

I - Sociedade São Vicente de Paulo

---

- a) Titular: Marluce Araújo dos Santos
- b) Suplente: Silmara Cristina de Araújo

II - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

- a) Titular: Orlando Fernandes
- b) Suplente: Isabela Araújo de Faria

III - Entidades de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) Titular: Marcio Mizaél da Silva
- b) Suplente: Yuri Dessoles Marques

IV – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância

- a) Titular: Sara Lucena Dantas
- b) Suplente: Sânzia Lucena Dantas

Art. 3º. O Colegiado deverá reunir-se em até 5 dias úteis para deliberar sobre a composição da mesa diretora e apreciação do Regimento Interno.

Art. 4º. O Presente Conselho possui mandato até 31 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

*DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE*